Publicado no do TCE/AM, Edição nº	Diário	Eletrônico
De	_/	/



TR	IBUNAL	DEC	ONTA:
D	IV. DE	ACÓRI	DÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Pág. 1

ACÓRDÃO № 249/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1586/2015 02 Volumes.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE.
- 4- Exercício: 2014.
- **5- Responsável:** Sr. Fábio Pereira Garcia dos Santos, Subprocurador-Geral do Estado e Ordenador de Despesas, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 62/2015 (fls. 171/180).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1804/2015-MP-JBS, do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 203/204).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - FUNDPGE. Exercício de 2014.

Contas Regulares.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta do voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1- Julgar regulares as Contas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas FUNDPGE, exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Pereira Garcia dos Santos, Ex-Subprocurador-Geral e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso II do art. 1º, inciso I do art. 22, art. 23 e inciso I do art. 72, todos da Lei 2.423/96, considerando que as contas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- **10- Ata:** 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 23 de março de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- **12.1- Auditor presente e Relator:** Alípio Reis Firmo Filho.
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO Auditor-Relator

EVANILDO SANTANA BRAGANCA

Procurador-Geral, em substituição